

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 09/2024

Unidade: Reitoria

Publicado em 10 de julho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Getúlio Marques Ferreira

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 4/2024 - PROEX/IFRR, de 01 de julho de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2024 - PROEX/IFRR

Edital de seleção pública para projetos de extensão no exercício 2024, por meio do Programa Institucional de Incentivo a Projeto de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pipex/IFRR).

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por servidores na condição de atores executores e estudantes protagonistas, no atendimento à comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Incentivo a Projeto de Extensão (Pipex) 2024.

1.2 Neste edital, serão selecionados 12 projetos para apoio financeiro com recurso total de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

1.3 Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento do IFRR/Proex poderão impactar no quantitativo de apoio financeiro ao servidor extensionista e estudante bolsista do Pipex. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no programa será de acordo com a ordem de classificação.

1.4 As bolsas terão vigência de três meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de **7 de outubro a 27 de dezembro de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR e os critérios estabelecidos neste documento, para serem executados no exercício de 2024, no âmbito do IFRR, por intermédio de seus *campi*.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Da definição de projeto, bolsa de extensão e auxílio extensionista

3.1.1 Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

3.1.2 Bolsa de Extensão: auxílio financeiro dispensado para pagamento mensal de estudante(s) para desempenhar atividades vinculadas a projeto de extensão.

3.1.3 Auxílio Extensionista: incentivo financeiro dispensado ao servidor, coordenador do projeto, em cota única, para investimento e custeio das atividades vinculadas ao projeto de extensão.

4. DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser exequível e apresentado conforme as normas do edital de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR, sendo que a ausência ou insuficiência de informações poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1.2 Ter clara ação extensionista, segundo as diretrizes da política de extensão do IFRR, e função social bem definida, integrando as atividades de ensino e pesquisa e privilegiando metodologias participativas.

4.1.3 Partir, preferencialmente, de demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, desde que tenha aceitação expressa da comunidade a ser beneficiada, conforme itens 10.1.2.10 e 10.1.2.10, como forma de garantir a sua viabilização.

4.1.4 As ações do projeto poderão se articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*.

4.1.5 Ser adequado a um novo público-alvo e/ou ter nova metodologia de aplicação, caso já tenha sido contemplado em edições anteriores.

4.1.6 Ter como público-alvo majoritário membros da comunidade externa ao IFRR para atendimento das demandas da sociedade.

4.1.7 Cada projeto poderá ser composto de até no máximo 6 (seis) membros sendo 1 (um) coordenador do projeto, 2 (dois) servidores membros da equipe, 3 (três) estudantes extensionistas (1 bolsista e 2 voluntários).

4.1.8 A quantidade de bolsas poderá ser estendida aos estudantes extensionistas voluntários cadastrados na equipe do projeto, havendo disponibilidade orçamentária, conforme deliberação do Fórum Interno de Extensão (Fiex).

4.1.9 Membros de comunidade externa e/ou instituições parceiras poderão participar como convidados para ações pontuais.

4.2 O coordenador do projeto, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos requisitos:

4.2.1 Ser servidor pertencente ao quadro efetivo ativo, preferencialmente, docente com lotação em componentes curriculares de cursos de graduação com carga horária destinada à curricularização da extensão;

4.2.2 Possuir formação acadêmica de nível superior;

4.2.3 Possuir jornada de trabalho de 40h e ainda, no caso de docente, dedicação exclusiva;

4.2.4 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Proex ou setor de extensão do *campus* de atuação;

4.2.4.1 A não submissão dos resultados de projetos de extensão vinculados aos programas institucionais de edições anteriores no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão (Forint) do IFRR implicará na impossibilidade de concorrer ao Pipex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito.

4.2.5 Não ter, no semestre anterior ao da publicação deste edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

4.2.6 Apresentar, na condição de coordenador de projeto, no máximo 01 (um) projeto neste Edital.

4.2.7 Se docente dispor de **4 (quatro) horas semanais**, conforme Resolução Nº 718/2023 - CONSUP/IFRR, que trata da Regulamenta as atividades, a jornada e o regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima ou prever carga horária semanal fora da jornada de trabalho compatível com o incentivo extensionista estabelecido no item 7.6.1;

4.2.8 Se técnico-administrativo deverá registrar no SUAP até **2 (duas) horas semanais**, conforme o Regulamento interno das atividades e das ações de extensão do IFRR, e apresentar declaração de anuência da chefia imediata, no ato da submissão da proposta ou prever carga horária semanal fora da jornada de trabalho compatível com o incentivo extensionista estabelecido no item 7.6.1.

4.3 Dos requisitos para atuação como estudante bolsista:

4.3.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou a distância, no *campus* proponente, nos níveis Proeja FIC, Técnicos e prioritariamente nos cursos de Graduação do IFRR que apresentem componentes curriculares com carga horária que contemple a curricularização da extensão;

4.3.2 Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades de extensão a serem cumpridas no IFRR ou na comunidade, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto;

4.3.3 Não apresentar pendência em nenhum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo;

4.3.3.1 A não submissão dos resultados de projetos de extensão vinculados aos programas institucionais de edições anteriores no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão (Forint) do IFRR implicará na impossibilidade de concorrer ao Pipex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito, referendado pelo coordenador do projeto.

4.3.4 Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste Edital, na condição de bolsista ou voluntário;

4.3.5 Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo;

4.3.6 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das dos auxílios estudantis, como, auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

4.3.7 O estudante bolsista estrangeiro deverá comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência do projeto;

4.3.8 A bolsa de extensão acadêmica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

4.4 Dos requisitos para atuação como estudante voluntário:

4.4.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presenciais ou a distância do IFRR;

4.4.2 Assinar termo de compromisso, de acordo com o item 10.1 deste edital

4.4.3 Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *campus* ou em atividades externas.

4.5 A participação de servidores extensionistas do IFRR, docentes e/ou técnicos, como membro da equipe do projeto:

4.5.1 Ser docente ou técnico-administrativo em educação pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com formação acadêmica de nível superior, e que esteja em pleno exercício de suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto;

4.5.2 Os servidores técnicos-administrativos da Reitoria, poderão compor a equipe executora dos projetos, mediante a anuência expressa dos respectivos dirigentes máximos;

4.5.3 Se docente dispor de **2 (duas) horas semanais**, conforme Resolução Nº 718/2023 - CONSUP/IFRR, que trata da Regulamenta as atividades, a jornada e o regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima;

4.5.4 Se técnico-administrativo deverá registrar no SUAP até **2 (duas) horas semanais**, conforme o Regulamento interno das atividades e das ações de extensão do IFRR, e apresentar declaração de anuência da chefia imediata, no ato da submissão da proposta.

4.5.5 Os docentes substitutos poderão participar como membro da equipe;

4.5.6 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência, por meio de **termo de compromisso gerado via Suap no momento da inclusão como membro da equipe**;

4.2.7 Membros de comunidade externa e/ou instituições parceiras poderão participar como convidados para ações pontuais;

4.2.8 Projetos que demandem parcerias institucionais necessitarão de instrumento próprio, o qual deve ser formalizado via setor de extensão em observância ao regulamento próprio do IFRR, com exceção dos casos de convites pontuais para colaboração no projeto.

5. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

5.1 São objetivos do Pipex:

5.1.1 Oferecer aos estudantes e servidores melhores condições para desenvolvimento de ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

5.1.2 Valorizar o protagonismo estudantil;

5.1.3 Contribuir com a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

5.1.4 Despertar nos estudantes e servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho;

5.1.5 Fomentar projetos de extensão que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e disseminação de ações para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima;

5.1.6 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes, prioritariamente dos cursos superior, presencial e na modalidade a distância, podendo ser contemplados estudantes dos cursos presenciais de nível Proeja FIC e técnico no desenvolvimento de atividades de extensão junto à comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

5.1.7 Contribuir para a consolidação e execução da Política de Extensão da instituição.

6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DOS TEMAS

6.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas e em um dos temas definidos no quadro 1:

Quadro 1 – Áreas Temáticas e Temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação. • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil. • Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.

04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência com o cerrado, a savana ou o lavrado na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.

08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Outras ações na temática trabalho.
----	-----------------	---

7. DO FOMENTO AO PROGRAMA

7.1 A vigência do projeto terá duração de três meses, de acordo com o cronograma estabelecido no ano em exercício, não devendo ultrapassar o período definido neste edital.

7.2 O fomento dar-se-á por meio da concessão de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento do projeto de extensão, no formato de auxílio extensionista destinado ao coordenador do projeto e bolsa(s) de extensão destinada(s) ao(s) estudante(s).

7.3 Serão selecionados 12 projetos de extensão para a concessão de auxílio extensionista e bolsa(s) de extensão no âmbito do Pipex/IFRR.

7.4 Cada proposta deverá identificar o estudante, que auxiliará o desenvolvimento do projeto que receberá a bolsa de extensão, conforme estabelecido neste Edital.

7.5 Somente o coordenador do projeto aprovado, terá direito ao auxílio extensionista e receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão.

7.6 O pagamento destinado às despesas com o desenvolvimento do projeto de extensão e ao incentivo ao extensionista serão disponibilizados em cota única, no valor de R\$ 5.000,00.

7.6.1 O coordenador do projeto, docente ou técnico-administrativo, terá direito a previsão de recursos na condição de incentivo ao extensionista, desde que as atividades do projeto ocorram fora da carga horária semanal de trabalho, conforme previsto no projeto aprovado, observando-se que no mínimo 60% (R\$ 3.000,00) do valor deverá ser utilizado exclusivamente com as despesas de capital e custeio do projeto.

7.7 A bolsa de extensão do Pipex será paga, em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 700,00 e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades relacionadas à execução do projeto.

7.8 O pagamento mensal da bolsa de extensão ao estudante estará vinculado ao cumprimento da carga horária de 10 horas/semanal e do plano de atividades previsto na proposta aprovada.

7.9 Dos recursos financeiros

7.9.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRR, exercício 2024, conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Quantitativo de vagas de projetos e recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	TOTAL DE VAGAS DE PROJETOS	DURAÇÃO	AUXÍLIO EXTENSIONISTA (cota única)	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA (R\$/MÊS)	VALOR TOTAL DA BOLSA POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proex	12	3 meses	5.000,00	700,00	2.100,00	7.100,00	85.200,00

7.9.2 Serão financiados recursos destinados à aquisição de itens de capital e custeio em observância ao **Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR**, vigente, que compreendem:

7.9.2.1 capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico. Os itens de capital serão alocados no *campus* em que o servidor extensionista proponente está lotado;

7.9.2.2 custeio: material de consumo necessário para execução do projeto de extensão.

7.9.3 Todos os itens financiáveis (capital e custeio) deverão ser detalhadamente justificados, cada item listado no projeto deverá ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos. Sendo que para:

7.9.3.1 despesas com combustível, em que se deve contar discriminado o roteiro com estimativa de quilometragem a ser percorrida;

7.9.3.2 despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de

embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens para o desenvolvimento do projeto;

7.9.3.3 despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas;

7.9.3.4 despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadradas nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; diárias a colaboradores eventuais; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física;

7.9.3.5 serviços de comunicação (correios); fretes e carretas; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens e imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação; software; e outros congêneres;

7.9.3.6 despesas com serviços de manutenção de equipamentos de laboratório e instalações.

7.9.4 Poderão ser financiados recursos destinados a publicação de artigos em revistas e participações em eventos (hospedagem e passagens) desde que previstos no projeto aprovado.

7.9.5 Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, e os serviços especializados na área objeto do projeto que não forem devidamente justificados serão excluídos durante a análise da proposta.

7.9.6 Para pagamento à pessoa jurídica por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos é imprescindível a **emissão da nota fiscal, no nome do proponente**, discriminando os serviços prestados.

7.9.6.1 Os **Cupons Fiscais e os recibos** serão aceitos desde que identificados com o **CPF do proponente**.

7.9.7 **É vedada** a utilização de recursos para o **pagamento de despesas anteriores ao início da vigência ou posteriores ao término da vigência** da edição do Programa, constante neste edital.

7.9.8 São **vedadas despesas** com:

7.9.7.1 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.9.7.2 despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares;

7.9.7.3 pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

7.9.7.4 pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

7.9.8 **Os materiais permanentes**, incluindo material bibliográfico, **eventualmente adquiridos passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do servidor**, coordenador do projeto, por meio da incorporação dos bens ao patrimônio público.

7.9.8.1 **O coordenador do projeto, deverá encaminhar cópia da nota fiscal à Direção-Geral e ao setor de patrimônio de sua unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos materiais permanentes, para que seja feita a incorporação de bens ao patrimônio público.**

7.9.9 São vedadas ainda de acordo como **Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR**, vigente:

7.9.9.1 Fins distintos dos aprovados, sendo permitidas despesas, exclusivamente, com os itens financiáveis descritos no plano de trabalho;

7.9.9.2 Transferência a terceiros as obrigações assumidas no projeto;

7.9.9.3 Contratação de serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

7.9.9.4 Realização de despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do termo de responsabilidade;

7.9.9.5 Pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha parentesco com o proponente em até segundo grau;

7.9.9.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.9.9.7 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo vinculado ao IFRR;

7.9.9.8 Efetivação, a título de reembolso, de despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória da Instituição de execução do plano de trabalho, caso o projeto tenha sido realizado em suas dependências;

7.9.9.9 Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

7.9.9.10 Remanejamento de despesas de Custeio para Capital e vice-versa;

7.9.9.11 Promoção de despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar

justificadas no orçamento detalhado da proposta;

7.9.9.12 Efetivação de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.9.9.13 Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

7.9.9.14 Pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares, exceto para realização de importações prevista no edital com fomento por instituições que estejam credenciadas pelo IFRR.

7.9.10 Em caso de desligamento do servidor, coordenador do projeto, de suas atividades do projeto ou da instituição, os materiais permanentes (equipamentos e materiais bibliográficos) eventualmente adquiridos, permanecerão na unidade original do extensionista.

7.9.11 Qualquer alteração na proposta aprovada com base nesse Edital deverá ser comunicada por escrito ao setor de Extensão de sua unidade, que enviará a Proex, para julgar a solicitação e emitir parecer consubstanciado.

7.9.12 A execução orçamentária somente poderá ocorrer após aprovação da Proex.

7.10 Das condições para o pagamento do bolsista extensionista

7.10.1 Durante o período de execução do projeto de extensão o estudante bolsista e os voluntários ficam obrigados a assinar e apresentar a folha de frequência, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.2 É de responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar e validar mensalmente o registro de frequência dos estudantes extensionistas no Suap, Módulo Extensão, Projetos, na aba "Registros de Frequência/Atividade diária" do projeto em execução, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.3 A remuneração mensal do bolsista estará condicionada ao registro de frequência mensal dos estudantes extensionistas, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.4 Se o registro de frequência mensal for apresentado após a data estabelecida em edital, o estudante extensionista somente receberá o valor da bolsa de extensão no mês subsequente.

7.10.5 Para fins do pagamento da bolsa de extensão, o setor de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus*, a lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa, de acordo com o estipulado no cronograma deste Edital.

7.10.6 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *campus*, até o mês de setembro, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela Proex.

7.10.7 No caso de eventuais saldos, a Proex os redirecionará para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela Pró-reitoria.

7.10.8 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do Pipex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

7.10.9 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

8. DOS ASPECTOS ÉTICOS

8.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções nºs 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

8.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto nº 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.3 Quando os projetos de extensão envolver em suas atividades o desenvolvimento de pesquisa com animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes à análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA) a submissão e autorização deve ocorrer antes da data de realização da atividade proposta.

8.4 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua.

8.5 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite de um dirigente da instituição.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS

9.1 As responsabilidades e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto, do estudante bolsista e demais membros da equipe, de acordo as normas estabelecidas na Resolução nº 743/2023 - CONSUP/IFRR que dispõe sobre o Pipex, estarão constantes em **termos de compromissos**, no próprio (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe".

10. DA ELABORAÇÃO, DO ENVIO E DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

10.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos, no **módulo extensão>projetos>submeter projetos** do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap),

disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

10.1.2 No ato da submissão da proposta, deverão constar no **próprio sistema Suap (módulo extensão>projetos>submeter projetos)**:

10.1.2.1 Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto devidamente assinado;

10.1.2.2 Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) quando servidor(a) técnico-administrativo(a), coordenador(a) do projeto ou membro da equipe do projeto, devidamente assinado;

10.1.2.3 Termo de compromisso dos estudantes bolsista e voluntário(s) devidamente assinado.

10.1.3 O(A) coordenador(a) do projeto deverá anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos, quando aplicável:

10.1.3.1 Anexo III – Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

10.1.3.2 Anexo IV – Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

10.2 Da pré-seleção da proposta

10.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no anexo II do edital.

10.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*.

10.2.3 O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.4 O(A) dirigente de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

10.2.5 Não é permitido integrar a Comissão de pré-seleção interna, o servidor proponente ou integrante da equipe de projeto submetido ao edital.

10.2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação analisar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

10.2.7 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo II do edital.

10.2.8 O não atendimento a quaisquer critérios do anexo II enseja a desclassificação da proposta.

10.2.9 O dirigente de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, deverá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, os projetos inscritos no âmbito da sua unidade.

10.2.10 A Comissão interna dos *campi* deverá encaminhar, para o e-mail: cpex@ifrr.edu.br da Coordenação de Programas de Extensão (Cpex)/Proex, apenas as justificativas dos projetos desclassificados na etapa de pré-seleção para subsidiar os possíveis casos de recursos.

10.2.11 A lista dos projetos pré-selecionados será divulgada pela Proex com base no resultado disponível no Suap, módulo extensão>projetos.

11. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, no sistema de “avaliação duplo-cego”, por profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

11.2 As propostas devem obedecer às diretrizes das atividades de extensão do IFRR, estruturadas em cinco eixos:

11.2.1 **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

11.2.2 **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

11.2.3 **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

11.2.4 **Impacto na formação do estudante:** as atividades extensionistas desenvolvidas por meio de programas e projetos interdisciplinares devem promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando uma formação integral ao estudante.

11.2.5 **Impacto na transformação social:** estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada.

11.3 As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas pela Coordenação de Programas de Extensão (Cpex)/Proex, por meio do Suap, para os avaliadores de projetos de extensão de acordo com suas áreas temáticas, as quais constam cadastradas no referido sistema.

11.4 A avaliação das propostas será feita com base nos seis critérios definidos a seguir e resultará na pontuação para a classificação dos projetos submetidos:

11.4.1 Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica (itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do edital);

11.4.2 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante (item 11.2.4 do edital);

11.4.3 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social (item 11.2.5 do edital);

11.4.4 Coerência com os objetivos do Pipex do IFRR (item 5 do edital);

11.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades;

11.4.6 Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações do projeto);

11.4.7 Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável);

11.5 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais na pontuação final de cada avaliador, a Proex indicará um terceiro avaliador para uma nova avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.6 A classificação das propostas será obtida pela média das avaliações *ad hoc*, tendo como nota de corte 60 pontos, obedecendo aos critérios definidos no quadro 3.

11.7 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o servidor proponente ou integrante da equipe de projeto submetido ao edital.

11.8 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação analisar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

11.9 Nos casos que ainda forem verificadas propostas que não atendam os objetivos do programa ou por não apresentação de documentação solicitada em edital, as propostas serão eliminadas.

11.10 É vedado o encaminhamento de propostas que tenham origem no mesmo campus de atuação do avaliador, quando este for servidor do IFRR.

11.11 Serão considerados desclassificados os projetos que mesmo acima da nota de corte, não se enquadrarem no total de vagas ofertadas neste edital.

**Quadro 3 – Os critérios de pontuação para análise dos projetos
Etapa II. Análise da proposta - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALA	PARÂMETROS
1	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica.	15	0	Não há relação com as diretrizes de extensão.
			1 a 7	Há em parte relação com as diretrizes de extensão.
			8 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.
2	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto	15	0	Quando o projeto não apresenta contribuição para a formação do estudante.
			1 a 7	Quando a realização do projeto contribui parcialmente para a formação acadêmica do estudante.

	na formação do estudante.		8 a 15	Quando a realização do projeto contribui para a formação integral, em especial aos estudantes de cursos de graduação que apresentam componentes curriculares com carga horária destinada às atividades de extensão , ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
3	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social.	15	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.
			1 a 7	Há impactos sociais , em parte, na comunidade externa.
			8 a 15	Há impactos sociais na comunidade externa.
4	Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Incentivo à Projeto de Extensão (Pipex) do IFRR.	10	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
			1 a 5	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRR.
			6 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, ao objetivo geral, à metodologia e às atividades.	10	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
			1 a 5	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
			6 a 10	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
6	Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).	15	0	Não há proposta de divulgação do projeto.
			1 a 7	Há proposta de divulgação do projeto somente no âmbito interno).
			8 a 15	Há proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.
7	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável)	20	0	Não apresenta viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.
			1 a 9	Apresenta parcialmente viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.
			10 a 20	Apresenta integralmente viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e contempla investimento destinado às atividades de curricularização da extensão.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DOS PROJETOS SELECIONADOS

- 12.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, obedecer-se-ão, sequencialmente, aos seguintes critérios de desempate com base na maior pontuação nos itens:
- 12.2 Item 2 - Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante;
- 12.3 Item 3 - Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social;
- 12.4 Item 7 - Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável);
- 12.5 Item 1 - Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica;
- 12.6 Item 5 - Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, ao objetivo geral, à metodologia e às atividades;
- 12.7 Item 4 - da Coerência com os objetivos do Pipex do IFRR;
- 12.8 Item 6 - Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O pedido de impugnação do edital deverá ser encaminhado à Proex, em tempo hábil, via e-mail: cpex@ifrr.edu.br, com apresentação de justificativa/fundamentação, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

13.1.1 O pedido de impugnação do edital será julgado pela Proex, podendo a Pró-reitoria recorrer ao Fórum Interno de Extensão (Fiex).

13.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Proex, em tempo hábil, via Suap/Extensão/Projetos/Interposição de Recursos, pelo coordenador do projeto, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

13.2.1 Os recursos serão julgados pela Proex, podendo a Pró-reitoria recorrer ao Fórum Interno de Extensão (Fiex).

13.2.2 Nos casos de recursos referentes à classificação preliminar, quando julgados como procedente, a Proex indicará uma nova composição de banca de avaliadores.

13.2.3 A pontuação final da proposta revisada será pela média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais na pontuação final de cada avaliador, a Proex indicará um terceiro avaliador para uma nova avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

13.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos pela Proex, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Proex divulgará no site institucional, a lista de projetos inscritos, a lista preliminar e final dos projetos pré-selecionados pelos *campi* e a classificação preliminar e o resultado final da seleção do Pipex.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

15.1.1 Será obrigatório o acompanhamento e a validação mensal, pelo coordenador do projeto, do registro de frequência dos estudantes extensionistas no Suap, conforme estabelecido neste Edital, assim como do registro das atividades executadas e das fotos;

15.1.2 À medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pelo Setor de Extensão do *campus*.

15.1.3 Havendo alguma incoerência em relação aos registros, compete ao Setor de Extensão do *campus* solicitar do(a) coordenador(a) do projeto o devido ajuste antes de fazer a validação;

15.1.4 O acompanhamento será feito pelo dirigente de Extensão do *campus*, *in loco*, de acordo com a realidade da unidade;

15.1.5 A análise e a validação das atividades executadas serão feitas de acordo com registro no Suap realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

15.1.6 A análise e a validação do relatório final, gerado no Suap, serão realizadas a partir do registro das atividades executadas, comprovantes das aquisições materiais de consumo e custeio e ou contratação de serviços, das fotos, das lições aprendidas e da conclusão do projeto pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma deste edital;

15.1.7 O registro, das atividades executadas, das fotos, da avaliação final dos alunos, das lições aprendidas, dos anexos e da finalização do projeto (relatório) no Suap é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo responsável pela respectiva validação o dirigente de extensão do *campus*.

15.1.8 Caberá ao(a) coordenador(a) do projeto realizar a avaliação da participação do estudante no Suap, ao final do projeto, ou na data em que houver o desligamento do projeto.

15.1.9 Em caso de fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) do projeto de executar alguma

ação do projeto no tempo planejado, este(a) deverá solicitar ao dirigente de extensão do *campus* a prorrogação de prazo e fazer a devida alteração no Suap.

15.1.10 Em caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, este(a) deverá comunicar ao setor de extensão do *campus* e indicar um(a) novo(a) coordenador(a), a fim de não interromper a execução do projeto.

15.1.11 No início do projeto, desde que não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, em caso superveniente, o setor de extensão do *campus* poderá solicitar o cancelamento do projeto à CPEX/Proex, justificando o motivo do cancelamento do projeto.

15.1.12 Fica a critério da CpeX/Proex convocar, por ordem de classificação, o projeto que obteve a pontuação necessária para a seleção, mas que, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

15.2 O dirigente de extensão do *campus*, quando participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto.

15.2.1 O dirigente de extensão deverá inserir no Suap um novo monitor para a realização do acompanhamento.

15.3 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pipex serão realizados pela CpeX da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno que deve ser feito pelo setor de extensão do *campus*.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O presente edital de seleção do Pipex 2024 seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
1º/7/2024	Lançamento do Edital Pipex 2024
2/7/2024	Impugnação ao Edital Pipex 2024
3/7/2024	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital pela Proex
4/7/2024	Publicação da versão final do Edital Pipex 2024, caso ocorra impugnação
15/7 a 2/8/2024	Inscrições das propostas no Suap, até às 17h do dia 2/8/2024
5/8/2024	Divulgação da lista de projetos inscritos no Pipex pela Proex
6/8/2024	Interposição de recurso referente à lista de projetos inscritos
7/8/2024	Divulgação da lista de projetos inscritos após recursos
8 a 14/8/2024	Pré-seleção, no Suap, das propostas nos <i>campi</i>
15/8/2024	Divulgação da lista dos projetos pré-selecionados do Pipex
16/8/2024	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
19/8/2024	Divulgação dos resultados pré-seleção do Pipex pela Proex após recursos
20 a 30/8/2024	Análise e julgamento das propostas encaminhadas aos avaliadores.
2/9/2024	Divulgação da classificação preliminar

3/9/2024	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
4/9/2024	Análise do recurso pela Proex
5 a 9/9/2024	Análise e julgamento das propostas com recursos aceitos, até 17h.
9/9/2024	Divulgação do resultado final da seleção do Pipex pela Proex, após 17h.
7/10/2024	Início das atividades do Pipex 2024
8/11/2024	Data-limite para o registro da 1ª frequência (1º mês: 7/10 a 1º/11/24) dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
6/12/2024	Data-limite para o registro da 2ª frequência (2º mês: 4/11 a 29/11/24) dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários) (relatório parcial)
5/1/2024	Data-limite para o registro no Suap, pelo(a) coordenador(a) do projeto, da 3ª frequência (3º mês: 2/12 a 27/12/24) dos estudantes (bolsistas e voluntários) e prazo final para lançamento das atividades executadas e das lições aprendidas, do anexo de fotos e da conclusão das atividades (relatório final).
16/1/2025	Prazo final para análise e validação do relatório final via Suap pelos setores de extensão dos <i>campi</i> .

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 743/2023 - CONSUP/IFRR que dispõe sobre o Pipex e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

17.2 O IFRR por meio da Proex e setores de extensão dos *campi* reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como dos registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

17.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fiex.

17.4 A não execução das atividades previstas no projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

Boa Vista, 1 de julho de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

I. Resumo: Apresentação de forma concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e conclusões. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas, etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 a 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para a redação e apresentação de resumos.

II. Justificativa da Proposta: Expor a problematização e como a realização da mesma modificará a situação apresentada. Apresentar quem são os seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância tem o projeto para a sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes (bolsista e voluntários) envolvidos. Mostrar viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

III. Fundamentação Teórica: É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente. Todas as obras consultadas devem constar nas referências.

IV. Objetivo Geral: O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

V. Metodologia da Apresentação: Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

VI. Acompanhamento e Avaliação das Propostas: Expor como será realizado o acompanhamento do projeto. O acompanhamento do projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar potenciais dificuldades ou necessidades de melhorias na execução da proposta. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recurso os registros fotográficos e as listas de frequências mensais.

VII. Resultados Esperados: Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos pela Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto. Neste sentido, deverá ser estimado o público que será atendido, assim como, os resultados que se espera atingir.

VIII. Disseminação dos Resultados: Definir pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc), o meio de divulgação (revistas, jornais, rádio, internet, etc) e o público de divulgação.

IX. Referências Bibliográficas: As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

X. Caracterização dos Beneficiários: Os projetos deverão conter a caracterização dos beneficiários e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Organizações não Governamentais, Organizações Sindicais, Movimentos Sociais, Público Interno (como parte minoritária do público a ser atendido) e Grupos Comunitários.

XI. Equipe: Apresentar a equipe que executará o projeto. A equipe mínima será composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) estudante bolsista. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste edital em relação a cada um dos componentes do projeto.

XI. Metas/Atividades: Informar detalhadamente as Metas estabelecidas e quais foram as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando os responsáveis, o período previsto para início e término da realização, unidade de medida e indicador qualitativo compatível.

XIII. Plano de Aplicação: Adicionar a Memória de Cálculo definindo o planejamento do recurso que fora disponibilizado pelo edital destinado a elaboração e realização das atividades de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados.

XIV. Plano de Desembolso: O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme previsto no edital. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

IMPORTANTE: Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a “submissão”, certifique-se que a referida foi devidamente encaminhada e encontra-se com status “enviado”.

ANEXO II

TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 1 a 8 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL A SER OBSERVADO ou SUAP
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1.3 do edital?	Itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do edital
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? Verificar todas as abas no Suap: 2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. 2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. 2.3 Equipe. Observar se os membros inseridos na equipe atendem ao quantitativo de permitido e se a carga horária aplicada a cada caso atende ao estabelecido no edital. Observar se consta a assinatura dos termos de compromisso de todos os membros da equipe e se para o(s) técnico(s)-administrativos consta a anuência do(a) chefe imediato(a). 2.4 Metas/Atividades. Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, com a identificação dos responsáveis, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. 2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital. 2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.	Verificar todas as abas do projeto no Suap
3.O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo ativo do IFRR (Se docente do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva; e se técnico-administrativo, possuir jornada de trabalho de 40h)?	Ver no Suap, no link "Servidores"
4. O(A) coordenador(a) possui nível superior?	Ver no Suap, no link "Servidores"
5. O(A) coordenador(a) do projeto é servidor pertencente ao <u>quadro efetivo ativo</u> do <i>campus</i> proponente?	Ver no Suap, no link "Servidores"
6. O(A) coordenador(a) do projeto está inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos ou setor de extensão do <i>campus</i> de atuação?	Conforme registros da Coordenação de Extensão
7. O estudante extensionista apresenta pendência em algum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo?	Conforme registros da Coordenação de Extensão

8. O estudante extensionista está na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo?	Verificar a situação do estudante, por meio do acesso aos dados acadêmico do estudantes no Suap
--	---

* A situação inadimplência e /ou dependência serão checados pela Proex antes da publicação das listas referentes aos projetos pré-selecionados.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas em minha comunidade, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 01/07/2024 11:02:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248014

Código de Autenticação: 71e8d4837d

